



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

Reunião Ordinária - Ata n.º 24/2022

Início – 14h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 16h00min

Presidente: - *Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

Vereadores: - *Rui Alexandre Serapicos Tilarinho* (PS)  
- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)  
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)  
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)  
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)  
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças: - *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e Finanças  
- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística  
- *Maria do Rosário Esteves Bragada*, Assistente Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 21-11-2022

a) Dotações Orçamentais: 1.214.352,61 €

b) Dotações não Orçamentais: 1.005.998,43 €



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

### **I – Aprovação da Ata**

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2022-11-08. -----

-  
Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

### **II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----**

Usou da palavra o Sr. Vereador *António Morais*, que referiu ir “abordar três assuntos pertinentes”. O primeiro prende-se com a presença de jovens de S. Tomé e Príncipe em Macedo de Cavaleiros. Assim, verificando que com a intervenção da autarquia alguns deles têm conseguido encontrar saídas profissionais e contratos de trabalho, apesar das baixas qualificações, - uma atitude proactiva em relação a jovens que nos caíram no colo mas que despoleta algumas questões nomeadamente quanto aos residentes desempregados”, apelando para a criação de um gabinete de inserção profissional, proactivo na procura de emprego e que complemente as ações do Centro de Emprego. Porque a ação proactiva da Câmara demonstrou que pode ajudar a resolver. A segunda questão relacionada com a primeira, e no âmbito das deslocações do Sr. Presidente da Câmara a S. Tomé e Príncipe, com o surgimento de notícias de uma geminação com o município de Momba “não me recorde de que tenha vindo a Reunião de Câmara, nem à Assembleia Municipal, nenhum acordo de protocolo ou geminação com este município”, para questionar: - Com que base formal é que estes acordos, protocolos e movimentos entre os dois países é que acontecem? A terceira questão diz respeito ao *letring* colocado ao fundo do jardim, chamando a atenção para o mau estado de limpeza do mesmo e para que seja equacionada a reparação ou a sua retirada porque dá “uma má imagem ao nosso concelho”, frisou. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

Ainda no uso da palavra e aludindo às festividades de Natal que se aproximam, tendo sido referido em reunião anterior que estas se iniciam resumir a atividades desenvolvidas nas Naves da Feira de S. Pedro, o Sr. Vereador *António Morais* lançou o desafio para que, à semelhança de outras zonas urbanas vizinhas, que já possuem atividade natalícia nas zonas comerciais, “O dia 1 de dezembro aproxima-se, dia em que quase todas as cidades inauguram as iluminações festivas e peço-lhe que não restrinja as atividades às Naves e permita a dinamização da área comercial e a dinâmica da época no concelho”.

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal para responder às questões colocadas. A propósito da vinda dos Santomenses para Macedo de Cavaleiros, referiu que esta foi uma iniciativa por parte do Ministro da Juventude de S. Tomé e Príncipe e da Câmara de Mombaça, com quem o município tem um pré-acordo de intenção de celebração de protocolo de geminação, juntamente com o Instituto Jean Piaget para alimentar os cursos técnico profissionais da instituição de ensino. “Nessa sequência, e atendendo às grandes dificuldades que S. Tomé e Príncipe tem passado com a sua população, nomeadamente com a comunidade de Mombaça, nós disponibilizamos, dentro do que são as nossas possibilidades, de integrar no mercado de trabalho alguns Santomenses, pessoas com pouca formação mas com muita vontade de trabalhar. Sendo esse um dos problemas do nosso município, não ter gente para trabalhar e estando grande parte das empresas com déficit de mão-de-obra sem qualificação, identificamos aqui uma oportunidade de trazer esta mão-de-obra para o tecido empresarial de Macedo de Cavaleiros”, explicou. Quanto ao Gabinete, sugerido “já existe, com uma fase de menos atividade mas sempre ativos na empregabilidade e sempre que é necessário estão no terreno juntamente com outras instituições de ação social e com os empresários na procura de soluções de empregabilidade. Oxalá tivéssemos população que quisesse trabalhar porque continuamos a ter empresas que querem empregar pessoas não qualificadas”. A propósito do acordo de geminação, o Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que existem vários protocolos elaborados para serem sujeitos à aprovação da Câmara Municipal, no caso particular de S.



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tomé e Príncipe as recentes eleições e mudança partidária do município não permitiram avançar com o protocolo de geminação. Agora será necessário perceber se o município de Momba continua a querer a geminação. Assim, a recém-chegada de jovens santomenses à cidade foi com o envolvimento do Ministério da Juventude e não no âmbito do protocolo. “Quanto ao *letrino*, iremos proceder à avaliação e efetuar a devida manutenção” adiantou o edil. Relativamente às festividades, manifestou não estar preocupado com a vizinhança, sendo um ano de contenção e de restrições por razões que se prendem com o aumento dos preços e com a diminuição das verbas, reiterando que governa a Câmara como a própria casa: sem desperísios e que “não é por vaidade que vamos ter iluminações superiores às dos concelhos vizinhos”, frisou, justificando que as atividades festivas irão decorrer nas Naves da Feira de S. Pedro porque será mais aconchegante e confortável para as crianças, que não estarão expostas ao frio, potenciando, ainda as atividades noturnas. “Os comerciantes irão ter a oportunidade de criar dinamismo sem a obrigatoriedade do apoio financeiro do município. Já está programado um concurso de montras em que, certamente, à semelhança de anos anteriores, estarão muito ativos. Nós apenas criamos o estímulo, que é o prémio e, entre si, eles podem criar uma dinâmica noturna que é isso que se pretende, para não ficarmos com a impressão de que a cidade está pouco dinâmica no período noturno”, referiu. -----

### III. Ordem do Dia

#### ORGÃOS DA AUTARQUIA

1- REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE MACEDO DE CAVALEIROS – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO; -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 08-11-2022, que se transcreve: -----

“Por meu despacho, datado de 14-07-2022, com conhecimento à Câmara Municipal, foi reconstituído o Conselho Municipal de Segurança de Macedo de Cavaleiros. -----

Nos termos da lei, o Conselho reuniu no p.p. dia 27 de outubro e aprovou o seu regulamento de funcionamento, conforme versão que anexo. -----

Perante o exposto e dando cumprimento ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua versão atual, submeto a aprovação da Câmara Municipal o referido regulamento, a fim de ser enviado à Assembleia Municipal para aprovação final.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Macedo de Cavaleiros, submetendo-o à próxima Assembleia Municipal para aprovação. -----

**2- TERRENO NO PADRÃO EM MACEDO DE CAVALEIROS / DOAÇÃO À CERCIMAC-PROPOSTA: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 17-11-2022, que se transcreve: -----

“O município de Macedo de Cavaleiros é proprietário dos seguintes lotes de terreno, localizados no Padrão, em Macedo de Cavaleiros: -----

- artigo 4481º, com a área de 1.202 m2 -----

- artigo 4482º, com a área de 982 m2 -----

- artigo 4480º, com a área de 1.240 m2 -----

Conforme comunicação remetida pela Cercimac – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, que fica a fazer parte integrante desta proposta, esta instituição



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

manifesta a necessidade de possuir terreno para implementar uma nova resposta social, no caso concreto, a construção de Residências Autônomas para a Inclusão (RAI). -----  
Perante o exposto e considerando (i) os fins estatutários desta Cooperativa, (ii) a finalidade pretendida para os terrenos em questão e (iii) o interesse público municipal que se concilia com os fins estatutários desta Instituição, proponho que a câmara municipal delibere doar os mencionados lotes de terreno nas seguintes condições: -----

1. Que se destinam, exclusivamente, à construção de Residências Autônomas para a Inclusão (RAI). -----
2. Havendo dissolução da Instituição, os lotes reverterem para a propriedade do município de Macedo de Cavaleiros com todas as benfeitorias existentes. -----
3. A não utilização para o fim em vista no prazo de três anos, os lotes reverterem para a propriedade do município de Macedo de Cavaleiros. -----
4. À presente doação, o município atribui o valor de 171.200€, valor por m2 igual ao estabelecido na doação de um outro terreno no local e para a mesma entidade. -----
5. Se para o efeito for necessário, autoriza a junção dos lotes referenciados.” -----

Usou da palavra o Sr. Vereador *Paulo Rogão* para proceder a uma breve explanação da proposta. Assim, a presente proposta é referente a um pedido que a Cercimac fez junto da Câmara Municipal, de cedência de terrenos propriedade do município, para expansão e implementação de uma nova resposta social. O Executivo em regime de permanência e, tendo em conta os fins estatutários desta entidade, propõe a cedência de três lotes de terreno, localizados no Padrão, mediante algumas condições, nomeadamente, em caso de dissolução da instituição e a não utilização para o fim em vista no prazo de três anos que implicarão a reversão dos lotes para o município. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos, a doação dos lotes de terreno, localizados no Padrão, em Macedo**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

de Cavaleiros à Cercimac- Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos  
Inadaptados. -----

**3- CRIAÇÃO DE EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS- PROPOSTA:  
DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 11-11-2022, que se  
transcreve: -----

“Considerando: -----

- i) Que a Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua redação atual, consagra a proteção da floresta como um objetivo estratégico nacional; --
- ii) Que, também, compete ao município promover ações de defesa da floresta; -----
- iii) Que, entre outras ações, a existência de corpos especializados no desenvolvimento de atividades propícias à proteção da floresta contribui, seguramente, para o êxito deste desiderato nacional e municipal; -----
- iv) Que, como estratégia, o Governo criou um instrumento legal que permite a criação de corpos especializados de Equipas de Sapadores Florestais, vertido no Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de julho, na sua redação atual; -----
- v) Que o município de Macedo de Cavaleiros, sendo uma das entidades elegíveis, não dispõe de qualquer Equipa de Sapadores Florestais, a qual carece de ser reconhecida, conforme resulta do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de julho; ---
- vi) Que é de interesse municipal a existência de uma Equipa de Sapadores Florestais para atuar no nosso concelho. -----

Por tudo o exposto e tendo presente o Despacho n.º 6527/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho, com vista a, junto do ICNF, se formalizar o pedido de reconhecimento de uma equipa, proponho que a câmara municipal dê parecer favorável à criação de uma Equipa de Sapadores Florestais para o nosso concelho, iniciativa





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

esta a concretizar-se em parceria com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros.” -----

Usou a palavra o Sr. Vereador *Paulo Rogão* para explicar que se trata de um pedido à Câmara Municipal de reconhecer o interesse da criação de uma equipa de Sapadores Florestais financiada pelo ICNF, constituída por cinco elementos e equipamentos que o ICNF disponibiliza, em parceria com os Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, que serão os responsáveis pela operacionalização da equipa. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos, a criação de uma Equipa de Sapadores Florestais.** -----

**4- CURSO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES / FORMAÇÃO AERONÁUTICA - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 16-11-2022, que se transcreve: -----

“Considerando: -----

- que, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal “*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; -----

- que no edifício do Centro de Meios Aéreos e Proteção Civil foi criado o Centro Municipal de Competências Aeronáuticas; -----

- que o Município de Macedo de Cavaleiros e a empresa ATCentro, escola de formação profissional no ramo aeronáutico, com a certificação de organização de formação para a manutenção de aeronaves emitida pela ANAC, formalizaram uma parceria com vista a





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

desenvolver cursos de base de Técnico de Manutenção de Aeronaves em Macedo de Cavaleiros, para as categorias B1.3 e B2; -----

- que esta oferta formativa é diferenciadora na região, potenciando a estrutura do Heliporto Municipal e contribuindo para a implantação do nosso concelho nesta temática; -----

- que o curso de Técnico de Manutenção de Aeronaves é dispendioso para os putativos interessados (cerca de 13.500€/formando), podendo ser motivo de não frequência e, por conseguinte, não vir a ser realizado; -----

- que a conjuntura económica que atravessamos limita a disponibilidade financeira das famílias; -----

- que é de interesse municipal formar, pelo menos, a constituição de uma turma, constituída por 12 formandos, efetivando-se, assim, esta oferta formativa no nosso território, com as vantagens que daí decorrem ao nível económico, formativo, fixação de pessoas e emprego. -----

Pelo exposto, no uso de competências que me foram delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2021-10-18, no âmbito do pelouro denominado de Proteção Civil, Bombeiros e Heliporto, submeto a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta: que o município de Macedo de Cavaleiros subsidie 50% do custo do curso de cada formando até ao limite de 12, número que garante a existência de uma turma

a) Assinatura de um contrato de formação entre o município e cada formando, o qual melhor discriminará as obrigações de cada parte e que será, previamente, submetido a aprovação da câmara municipal; -----

b) Decorridos dois anos do término do curso, o formando reembolsa o município da quantia por este adiantado”. -----

No uso da palavra o Sr. Vereador *Paulo Rogão* recordou a vinda a Reunião de Câmara de um Centro de Competências Aeronáuticas no edifício dos Meios Aéreos e Proteção Civil tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. No âmbito deste centro surge o curso que



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

pela sua importância carece de apoio por parte do município. A presente proposta propõe, à Câmara Municipal, que subsidie 50% do custo total do curso de cada formando até o limite de 12 formandos, limite mínimo para que seja ministrado este curso no concelho. A proposta refere ainda, que a ser aprovada, será assinado um contrato de formação entre o município e cada um dos formandos, onde ficaram definidos e discriminados os deveres e obrigações das partes, previamente submetido à apreciação da Câmara Municipal. A Proposta refere ainda que a subsidiação não é a fundo perdido, propondo-se que decorridos dois anos do término do curso, cada formando reembolsa ao município a quantia que este adiantou para a sua formação. O curso tem algum peso financeiro, prevendo-se um custo de cerca de 13.500,00 euros e quando terminar o curso, e já na qualidade de técnico aeronáutico, terá mais facilidade em reembolsar o montante que a autarquia adiantou para a sua formação. Prevendo-se que, dada a carência de técnicos nesta área de formação, a nível nacional, a inserção no mercado de trabalho seja imediata. Além disso, como é do vosso conhecimento, virá para Macedo de Cavaleiro uma empresa que ficará sediada no Heliporto, de manutenção de helicópteros que permitirá que estes formandos possam ter a componente prática da formação. -----

Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para questionar: “Não sendo a Câmara Municipal uma entidade financeira como será feita a garantia deste empréstimo, uma vez que estes formandos dificilmente irão trabalhar no nosso concelho?”. À questão respondeu o Sr. Vereador *Paulo Rogão* que reiterou: “será assinado um contrato de formação onde estarão plasmados os direitos e deveres de ambas as partes e a garantia para a autarquia de que quando o formando for um profissional irá reembolsar a autarquia”. Solicitou a palavra o Sr. Vereador *António Morais* para questionar o preço do curso. Assim, o preço proposto na informação é de 13.500,00 € e a mesma empresa tem centros de formação em Lisboa e em Leça da Palmeira e o preço desse curso é de 6.900,00 €, conforme informação disponível na página de internet da empresa. “Não se consegue entender a diferença e gostaria de ser esclarecido na próxima reunião. Chamo ainda a atenção para que seria



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

interessante disponibilizar este tipo de ajuda aos alunos de Macedo de Cavaleiros, porque me causa alguma espécie, que seja paga formação a alunos de outros concelhos só para termos o curso cheio. A proposta refere que o protocolo será válido até ao final do curso e que será renovado após esse período. Ou seja, a autarquia, tem que divulgar o curso e também arranjar alunos para o mesmo. Cheira-me um pouco a BLC3 em todos os aspetos”, advertiu, adiantando que veria com bons olhos um compromisso efetivo de empregabilidade, de perceber a abrangência geográfica do curso e se há uma perspetiva concreta quanto às saídas profissionais para este curso. “A proposta refere que o jovem deverá ressarcir a autarquia passado dois anos de estar a trabalhar. E se não estiver a trabalhar? E se não estiver a trabalhar na área? “ Inquiriu o Executivo em regime de permanência, concluindo que em virtude de todas as dúvidas os Vereadores do PSD se irão abster quanto à proposta.-----

Usou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal para esclarecer, “a comparação com a BLC3. Não são comparáveis e continuo a insistir que esta foi uma candidatura com um valor considerável de dez (10) pessoas altamente qualificadas, a desenvolver trabalho de investigação, avaliado pela CCDR-N, a autoridade de gestão, e fomos privilegiados quando escolheram Macedo de Cavaleiros. Além disso são pessoas que procuraram casa no nosso município e estão a contribuir para a dinâmica do comércio e da restauração em Macedo de Cavaleiros. Relativamente ao centro técnico de aeronaves, a empresa vai instalar-se aqui e vai efetuar manutenções. Não acredito que uma empresa desta dimensão, que se vai instalar aqui, com um mercado que é o nordeste peninsular e o norte da península ibérica, não tenha a certeza de que vão ter clientes. Ao instalarem-se aqui estão a criar a certeza de que podem integrar alguns dos formandos. Como já foi referido, o mercado é convidativo e o Executivo já recebeu pedidos de esclarecimento de pessoas da terra que têm outros cursos porque existe a perspetiva de auferir bons salários. Se nós não quiséssemos este curso, Bragança e Mirandela já estão à espera. O investimento que vamos fazer é para garantir turma. Se não garantirmos turma não teremos cá a empresa a trabalhar. Assim, não criamos



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

oportunidades para pessoas de fora que podem vir a fixar-se aqui, também não damos oportunidades aos nossos jovens. Quanto ao investimento, a título de exemplo, o que fizeram as regiões autónomas com os cursos de medicina? O Governo Regional financiou os cursos e aqueles que não ficaram a exercer nas ilhas tiveram que ressarcir o Governo Regional. As questões contratuais são explícitas e todas as questões foram salvaguardadas”.....

Interveio o Sr. Vereador *Paulo Rogão* para esclarecer que virá para Macedo de Cavaleiros uma formação diferenciada para todos os interessados, que não existe nesta Região e que, para garantirmos a formação, tendo em conta a nossa localização, o interior, temos que ser criativos. “Neste processo a Câmara compromete-se a disponibilizar o espaço, a efetuar a divulgação do curso e a emprestar 50% do valor do mesmo. Não é da responsabilidade do município encontrar alunos. Propõe que se apoiem só os alunos de Macedo de Cavaleiros. É uma perspetiva porque se apoiamos alunos provenientes de outros municípios estes terão, por força da frequência do curso, de se instalar na nossa cidade passando a pagar renda, a comer e a divertir-se aqui entrando dinheiro na economia local. Não vi a sua preocupação quando a Câmara Municipal construiu o *call-center* e o financiou. A Câmara Municipal, na altura liderada pelo seu partido, fez a obra à entrada de Macedo de Cavaleiros, com a fiança de que a empresa garantia 150 postos de trabalho e nem 40% destes garantiu”, alertou e passou a ler as condições contratuais no que concerne às obrigações do Município, cláusula n.º 3: “disponibilizar as instalações, promover a adequada divulgação dos cursos acordados com a ATC, com a colaboração da ATC. Em parte alguma está escrito que a Câmara garante 12 alunos, com um único objetivo: trazer um curso de formação diferenciado para Macedo de Cavaleiros”, rematou.....

Usou a palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para questionar o Sr. Vereador *Paulo Rogão*: “se eu disser que este curso é um investimento e uma estratégia para trazer para Macedo o Centro Técnico de Manutenção é uma afirmação correta?”, Inquiriu. À questão



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

o Sr. Vereador respondeu que são questões independentes e que a afirmação será para “proporcionar a Macedo de Cavaleiros ser uma referência na formação aeronáutica”.-----

O Sr. Vereador *Edgar Fragoso* referiu não estarem contra o curso de formação mas que existem algumas dúvidas que carecem de ser esclarecidas. O Sr. Vereador *António Morais* corroborou a tomada de posição e referiu que não consegue entender a divergência nos preços. “Se a mesma empresa anuncia o mesmo curso por 6.900,00 € e se a Câmara empresta 13.500,00 € existe aqui uma diferença que suscita dúvidas. Será que fica tão caro vir de Leça da Palmeira para Macedo de Cavaleiros? Quando ainda estarão a usufruir de instalações gratuitas fornecidas pelo município, quando o município vai efetuar a divulgação do curso, arranjar os alunos para o curso e ainda financiar 50% do valor. Como podemos garantir a estes formandos que passados dois anos terão um emprego e poderão pagar ao município o empréstimo? Acho que é um caminho tortuoso e podíamos ser mais claros. Assim, e porque temos dúvidas iremos abster-nos”, adiantou.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, esclareceu que a proposta em discussão é muito clara e que pretende que seja votada a criação de uma turma de 12 formandos e a subsidiação destes em 50%. Se não houver turma não haverá subsidiação, havendo apenas duas condições para a existência do curso: A primeira a assinatura de um contrato de formação entre o formando e o município com discriminação das obrigações e direitos das partes, previamente submetido à aprovação em reunião de Câmara; a segunda refere que ao final de dois anos o formando reembolsa o município do montante adiantado nas condições já referidas. “Há risco? Só o futuro o dirá mas é de certeza um investimento transparente e é óbvio que vamos querer esclarecer o custo deste curso. Também queremos saber o porquê desta diferença de preços entre o proposto e o anunciado na plataforma. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, nos termos propostos, a subsidiação de 50% do custo do Curso Técnico de Manutenção de**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

Aeronaves, de cada formando, até ao limite de 12, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pela coligação PSD-CDS: *Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso.* -----

**5-PARQUE EMPRESARIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO - LOTE 106: DELIBERAÇÃO;**-----

-----Presente o requerimento da Empresa HIGIMT Comércio de Papel, Produtos de Higiene e Limpeza, Unipessoal, Lda., datado de 18 de outubro de 2022, que se transcreve: -  
“A Empresa HIGIMT Comércio de Papel, Produtos de Higiene e Limpeza, Unipessoal, Lda, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, Edifício Moagem, Bloco B, N.º 7, 1.º Dtº, 5340-237 Macedo de Cavaleiros, NIPC 516736914, vem mui respeitosamente requerer junto a Vossa Excelência, a prorrogação do prazo para a construção do pavilhão situado no Lote n.º 106 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, na Freguesia da Amendoeira, Concelho de Macedo de Cavaleiros, inscrito na matriz 713, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros sob o número mil e duzentos e cinquenta e cinco, Freguesia de Amendoeira. Tal facto deve-se com a dificuldade de encontrar profissionais para a elaboração de projetos bem como empreiteiros que nos facultem orçamentos e tenham tempo e materiais para a construção do pavilhão.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em 16-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

Usou a palavra o Sr. Vereador *Paulo Rogão* que referiu ser necessário definir o prazo a conceder alertando, contudo, que o Executivo em regime de permanência não pretende prorrogar prazos sob pena da Zona Industrial regressar ao ponto onde “a encontraram com lotes atribuídos e vagos”. Assim, e sendo esta uma situação excecional, o Sr. Vereador propôs a atribuição de um prazo curto, improrrogável e em caso de incumprimento a aplicação do Regulamento de Cedências da Zona Industrial com a reversão do lote uma vez que há muitas empresas interessadas. -----





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* considerando que as justificações apresentadas pelo empresário são válidas e que deverá ser prorrogado o prazo. -----

Interveio o Sr. Vereador *Paulo Rogão* para acrescentar que atualmente toda a Zona Industrial está dotada de infraestruturas adequadas e que os promotores devem cumprir os prazos definidos no Regulamento. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos requeridos pela Empresa **HIGIMT Comércio de Papel, Produtos de Higiene e Limpeza, Unipessoal, Lda.** a Prorrogação do Prazo de Construção de Pavilhão, pelo período de três meses, a contar da data da presente Reunião de Câmara - 22 de novembro de 2022. -----

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Divisão de Educação e Desporto

#### 1 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - ANULAÇÃO DE CONTRATOS E FATURAS REFERENTES AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 285/2022 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 14-11-2022, que se transcreve: -----

“Existem dois contratos de abastecimento de água titulados pelo Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, NIPC 600077721, num identificado por consumidor n.º 1704, referente ao contador n.º 16337277 e local de consumo sito na Rua Eng.º Moura Pegado, Macedo de Cavaleiros e noutro contrato identificado como consumidor n.º 1705, referente ao contador n.º 180385 e local de consumo no Largo das Escolas, Macedo de Cavaleiros. ---





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

O titular dos contratos pagou o valor das faturas emitidas referentes aos mesmos até novembro de 2021, inclusive. -----

As faturas emitidas e não pagas são as que constam nas tabelas seguintes: -----

**Faturas emitidas e não pagas referentes ao contrato nº 1704**

Nº da fatura	Data	Valor
FTR 01/106138	dezembro/2021	60,58€
FTR 01/755	janeiro/2022	418,81€
FTR 01/10374	fevereiro/2022	320,47€
FTR 01/20017	março/2022	348,57€
FTR 01/29704	abril/2022	71,12€
FTR 01/39347	Maior/2022	211,60€
FTR 01/49008	junho/2022	36,00€
FTR 01/58672	julho/2022	102,73€
FTR 01/68352	agosto/2022	197,55€
FTR 01/78044	setembro/2022	278,33€
FTR 01/87731	outubro/2022	239,70€

**Faturas emitidas e não pagas referentes ao contrato nº 1705**

Nº da fatura	Data	Valor
FTR 01/106139	dezembro/2021	260,77€
FTR 01/756	janeiro/2022	36,00€
FTR 01/10375	fevereiro/2022	36,00€
FTR 01/20018	março/2022	78,14€
FTR 01/29705	abril/2022	288,86€
FTR 01/39348	maior/2022	295,89€
FTR 01/49009	junho/2022	348,57€
FTR 01/58673	julho/2022	253,74€
FTR 01/68353	agosto/2022	36,00€



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FTR 01/78045	setembro/2022	313,45€
FTR 01/87732	outubro/2022	201,06€

Tendo em conta que: -----

i) – O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

ii) - A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 20/2/2019, aceitar a transferência de competências na área da educação constantes do diploma referido. -----

iii) - Nos termos da al. a), do art. 64.º do Decreto-Lei antes referido *“Aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços destinados aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas cuja vigência se prolongue para além da data da entrada em vigor do presente decreto-lei, (...) Opera-se a cessão da posição contratual do Estado em cada um dos municípios, caso estes manifestem a sua concordância, relativamente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da respetiva área territorial.* -----

iv) – Nos termos do n.º 1, art.º 62º do Diploma que tem vindo a ser referido, *São transferidos para a titularidade dos municípios os equipamentos educativos que integram a rede pública do Ministério da Educação e a rede oficial de residências para estudantes.* -----

É proposto que a Câmara Municipal delibere:-----

1 - Anular os contratos antes referidos e assegurar o abastecimento de água aos equipamentos educativos, cujo local de consumo foi supra identificado, em conformidade com referido em iii) e iv) desta informação; -----

2 - Anular as faturas antes referidas, em conformidade com referido em iii) e iv) desta informação. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em 16-11-2022, proferiu o seguinte Despacho:  
“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos, a anulação de contratos e faturas referentes ao abastecimento de água. -----

#### Divisão de Cultura e Turismo

#### 1 - CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2022 - PRÉMIOS E OFERTAS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 269/2022 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 26-10-2022, que se transcreve: -----

“**Descrição:**-----

Proposta de aprovação das normas do “Concurso de Montras de Natal/ 2022”, designação de 2 elementos do júri e autorização dos custos inerentes. -----

Tendo em conta: -----

- que a decoração natalícia é um fator de estímulo e dinamização do comércio local; -----

- a necessidade de estimular o comércio tradicional e atrair os consumidores; -----

- que a decoração das montras é uma oportunidade de destacar os produtos e incentivar a campanha “Compre no comércio local”; -----

É proposto que se promova, com a colaboração da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros (ACISMC), enquanto representante das atividades de comércio, indústria e serviços do Concelho, o Concurso de Montras de Natal/2022. -----

-Concordando com o concurso proposto devem: -----

- Ser aprovadas as regras que se anexam, nos termos da alínea k e ff), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua versão atual conferida pela Lei n.º 66/2020, de 4/11 e que referem, respetivamente, que compete à Câmara Municipal “Elaborar (...), bem como aprovar regulamentos internos” e “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”; -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Designar dois elementos para integrar o júri de apreciação e classificação das montras a concurso, previsto no artº 5º das normas em anexo; -----

- Autorizar a despesa com a atribuição de vales aos premiados, previstos no artº 8º das normas do concurso, em anexo. -----

Concordando com a atribuição dos vales a que se fez antes alusão pode ser autorizada a inerente despesa por ajuste direto, regime simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos, as normas do "Concurso de Montras de Natal/ 2022" e autorizar a despesa com a atribuição de vales aos premiados. -----

### Divisão Social

**1 - REGULAMENTO PROGRAMA «MACEDO CUIDAR +» – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Informação n.º 205/2022 da Divisão Social, datada de 20-09-2022, que se transcreve: -----

**“Descrição:** -----

Ao munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 28-05-2018, o cartão "Macedo Cuidar +", tendo sido anualmente renovado. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, os munícipes portadores do referido cartão, têm direito aos benefícios referidos no nº2 do artº 12º, nomeadamente nos termos da alínea g), "participação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS" (443.20€). -----*

O munícipe apresentou nos termos do nº 4 do art.º 12º do regulamento atrás citado, seis recibos, no valor total de 108,85€, que anexo acompanhados das prescrições médicas, arquivadas no respetivo processo. -----

O número de identificação bancária do munícipe é (...), sendo que a comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, à taxa de 90% é de 97,96 €." -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 09-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." -----

O Sr. Vereador *António Morais* usou a palavra para referir que o programa Cuidar + tem um teto máximo correspondente a cerca de metade do IAS (cerca de 220,00 €) e os macedenses abrangidos por este programa ou é uma franja pequena ou a divulgação não é a correta. Nesse sentido, propõe uma alteração extraordinária ao regulamento tendo em conta a crise social, até ao valor de um IAS, sem necessidade de ser presente à Assembleia Municipal e a divulgação do programa de modo a que os macedenses tenham conhecimento que a autarquia mediante a compra efetua reembolso do preço dos medicamento. Este programa isenta ainda o pagamento das taxas de água. Devem os Presidentes de Junta ter uma ação de proximidade com as populações na divulgação deste. Usou a palavra a Sra Vereadora *Sónia Salomé* para manifestar a sua concordância com as afirmações do Vereador António Morais e referir a pertinência da colaboração dos Presidentes de Junta nesta matéria, trabalho que o Executivo em regime de permanência já começou, chamando os autarcas a participar na divulgação de vários programas da Câmara Municipal. -----

A propósito da alteração sem aprovação em Assembleia de Câmara interferiu o Sr. Vereador *Paulo Rogão* para esclarecer que qualquer alteração ao Programa Cuidar + carece de seguir os trâmites da elaboração do regulamento. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

Usou a palavra a Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística para esclarecer que o Presente Programa, no que diz respeito à isenção de taxas de água, colide com o Regulamento da água, não podendo, assim, ser aplicado neste domínio. -----  
De novo no uso da palavra, a Sra Vereadora *Sónia Salomé* acrescentou que os Regulamentos da área social ainda não sofreram alterações porque o município ainda não assumiu as competências nesta matéria. Pelo que só após esse momento, os regulamentos que dizem respeito ao Social serão trabalhados e alertados de modo a não existir sobreposição entre eles. “Neste momento o mais importante é acolher a transferência de competências sendo que aquando da última reunião, com a Segurança Social, avergöei a possibilidade de existir um regulamento único de âmbito social que dentro do novo contexto färia todo o sentido”, frisou, concluindo que o processo é muito recente que ainda é necessário algum ajuste. -----  
No uso da palavra o Sr. Presidente da Câmara concluir que o Executivo em regime de permanência está atento às questões sociais e é necessário criar uma situação de equilíbrio. -

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos à requerente, autorizando o pagamento do valor de noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos (97,96 €). -----

**2 - REGULAMENTO PROGRAMA «MACEDO CUIDAR +» – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Informação n.º 201/2022 da Divisão Social, datada de 16-09-2022, que se transcreve: -----

**“Descrição:** -----

Ao munícipe (...), nascido em (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 09-06-2022 o cartão “Macedo Cuidar +”, válido até 20-06-2023. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, aos munícipes portadores do referido cartão, são concedidos os benefícios referidos no n.º2 do art.º 12.º, nomeadamente



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

nos termos da alínea g), “*comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do L4S*” (443.20€).-----

A munícipe apresentou nos termos do n.º 4 do art.º 12.º do regulamento atrás citado, dois recibos, no valor total de 77,77€, que anexo, cujas prescrições médicas estão arquivadas junto ao processo nestes serviços. -----

A participação a atribuir, relativamente a despesa apresentada referente à parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, à taxa de 90%, é de 70,00€. Informo ainda que a conta que o munícipe apresentou para se poder fazer a transferência em causa é NIB (...).” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 09-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação na aquisição de medicamentos à requerente, autorizando o pagamento do valor de setenta euros (70,00€). -----

**3 - REGULAMENTO PROGRAMA «MACEDO CUIDAR +» – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Informação n.º 206/2022 da Divisão Social, datada de 20-09-2022, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

À munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 29-07-2021, o cartão “Macedo Cuidar +”, tendo sido anualmente renovado. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, os munícipes portadores do referido cartão, têm direito aos benefícios referidos no n.º 2 do art.º 12.º, nomeadamente nos termos da alínea g), “*comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não*”





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do L45” (443,20€).* -----

O munícipe apresentou nos termos do n.º 4 do art.º 12.º do regulamento atrás citado, dois recibos, no valor total de 50,01€, que anexo acompanhados das prescrições médicas, arquivadas no respetivo processo. -----

O número de identificação bancária do munícipe é (...), sendo que a comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, à taxa de 90% é de 45,09€. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 09-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos à requerente, autorizando o pagamento do valor de quarenta e cinco euros e nove cêntimos (45,09 €). -----

#### 4 - REGULAMENTO PROGRAMA «MACEDO CUIDAR +» – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO; -----

-----Presente a Informação n.º 198/2022 da Divisão Social, datada de 14-09-2022, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

Ao munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 08-07-2022 o cartão “Macedo Cuidar +”, valido até 12-07-2023. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, aos munícipes portadores do referido cartão, são concedidos os benefícios referidos no n.º 2 do art.º 12.º, nomeadamente nos termos da alínea g), “*comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do L45” (443,20€).* -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O munícipe apresentou nos termos do nº 4 do artº 12º do regulamento atrás citado, dois recibos, no valor total de 28,82€, que anexo, cujas prescrições médicas estão arquivadas junto ao processo nestes serviços. -----

A comparticipação a atribuir, relativamente a despesa apresentada referente à parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, à taxa de 90%, é de 25,94 €. Informo ainda que a conta que o munícipe apresentou para se poder fazer a transferência em causa é NIB (...).” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 09-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos à requerente, autorizando o pagamento do valor de vinte e cinco euros e noventa e quatro cêntimos (25,94 €). ---

**5 - REGULAMENTO PROGRAMA «MACEDO CUIDAR +» – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Informação n.º 199/2022 da Divisão Social, datada de 16-09-2022, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

À munícipe (...), nascida em (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 09-06-2022 o cartão “Macedo Cuidar +”, valido até 20-06-2023. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, aos munícipes portadores do referido cartão, são concedidos os benefícios referidos no nº2 do artº 12º, nomeadamente nos termos da alínea g), “comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do LAS” (443,20€). -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

-A munícipe apresentou nos termos do n.º 4 do art.º 12.º do regulamento atrás citado, dois recibos, no valor total de 84,36€, que anexo, cujas prescrições médicas estão arquivadas junto ao processo nestes serviços. -----

----- A comparticipação a atribuir, relativamente a despesa apresentada referente à parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, à taxa de 90%, é de 75,92 €. Informo ainda que a conta que o munícipe apresentou para se poder fazer a transferência em causa é NIB (...).” -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos à requerente, autorizando o pagamento do valor de setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos (75.92 €). ---

#### 6 - REGULAMENTO PROGRAMA «MACEDO CUIDAR +» – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 219/2022 da Divisão Social, datada de 12-10-2022, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

À munícipe (...), nascida a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 08-08-2018, o cartão “Macedo Cuidar +”, tendo sido anualmente renovado. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, aos munícipes portadores do referido cartão, são concedidos os benefícios referidos no n.º 2 do art.º 12.º, nomeadamente nos termos da alínea g), “comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do LAS” (443,20€). -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A munícipe apresentou nos termos do n.º 4 do art.º 12.º do regulamento atrás citado, quatro recibos, no valor total de 82,60€, que anexo, cujas prescrições médicas estão arquivadas junto ao processo nestes serviços. -----

A comparticipação a atribuir, relativamente a despesa apresentada referente à parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, à taxa de 90%, é de 74,34 €. Informo ainda que a conta da munícipe para se poder fazer a transferência em causa é NIB (...).” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos à requerente, autorizando o pagamento do valor de setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos (74,34 €). –**

#### **Divisão Administrativa e de Recursos Humanos**

**1 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS – PROPOSTA FINAL: DELIBERAÇÃO. -----**

-----Presente a Informação n.º 165/2022 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 15-11-2022, que se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 16-08-2022, e reportando-se ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar que, terminado o período de consulta pública, publicitado pelo Aviso (extrato) 18319/2022 na 2.ª série do Diário da República de 22 de setembro de 2022, Pág. 232, Parte H e no sítio da internet [www.cm-macedodecavaleiros.pt](http://www.cm-macedodecavaleiros.pt), que decorreu entre o dia 31 de agosto de 2022 e o dia 07 de novembro de 2022, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou reclamação sobre



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

o Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Macedo de Cavaleiros. -----

Para cumprimento do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, foi enviado um exemplar do supra referido documento para a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros (ACISMC), outro para a Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros, bem como, para a Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros para recolha de sugestões, não tendo estas entidades efetuado qualquer pronuncia sobre o assunto. -----

Nesse sentido encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprove a proposta de envio do processo à Assembleia Municipal, para aprovação final. -----

Importa realçar que caso o presente projeto seja aprovado pela Assembleia Municipal, carece, para produção de efeitos, da respetiva publicação na 2ª Série do Diário da República, conforme estipula o art.º 139º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 15-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta final do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Macedo de Cavaleiros e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. ANTÓNIO LEAL AZEVEDO, LOTEAMENTO DO CARRASCAL LOTE N.º 2 – MACEDO DE CAVALEIROS – CONSTRUÇÃO DE ANEXO - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 13-09-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 5, do Req: 73/2022, de 2022/07/19, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de anexo de apoio à habitação, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. -----

- Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.”

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 13-09-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.**-----

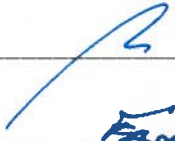

**2 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. VICTOR MANUEL BORGES AFONSO, PRACETA SERRA DE BORNES – LOTE 61 – MACEDO DE CAVALEIROS**





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  


**- CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO -  
PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO; -----**

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de  
13-09-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 5, do Req: 831/2021, de 2022/07/21, foi dado conhecimento  
que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de moradia  
unifamiliar, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do  
prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. -----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º  
555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de  
setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do  
interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o  
mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do  
licenciamento.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-09-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a  
caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----**

**3 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. ALEXANDRE DA CRUZ PARADA,  
SÍTIO LUGAR DE LOCOAIS – VALE DA PORCA – CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS  
AGRÍCOLAS - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO:  
DELIBERAÇÃO; -----**





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 13-09-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, inforimo o seguinte: -----

Através da informação n.º 7, do Req: 214/2022, de 2022/07/22, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de arrumos de apoio agrícola, no Lugar de Locoais, em Vale da Porca, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-09-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

**4 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. JACINTO BATISTA FENA, LUGAR DAS REVOLTAS – LAMAS – ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDÍFICIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO;** -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 13-09-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 5, do Req: 354/2021, de 2020/07/19, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de alteração/ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar, na freguesia de Lamas, sem que tenha sido solicitada a concessão de autoização de utilização. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 20-09-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----**

**5 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. *CIDÁLIA MARIA LEITE SEIXAS* – RUA DIREITA N.º 25 – MURÇÓS – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO; -----**

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 13-09-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Através da informação n.º 4, do Req: 211/2020, de 2021/05//27, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente solicitar a emissão do alvará para as obras de construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, na localidade de Murçós, não tendo feito no prazo legalmente previsto. -----

Por despacho de 2021/06/23 do Presidente da Câmara, foi deferida a prorrogação do prazo, por mais um ano, devendo a emissão do alvará de obras ser solicitada até 2022/05/25. -----

A requerente não solicitou ainda a emissão do alvará de obras pelo que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o licenciamento caducou. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da requerente, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 20-09-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.** -----

**6 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. *JORGE AUGUSTO GONÇALVES* – RUA DO LAMEIRINHO - GRIJÓ – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 27-10-2022, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----  
Através da informação n.º 9, do Req: 113/2022, de 2022/09/21, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de demolição e construção de moradia unifamiliar, na Rua do Lameiinho, na localidade de Gijó, sem que tenha sido solicitada a concessão de autorização de utilização. -----  
Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----  
Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----  
Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----  
-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

**7 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. RUI ELIAS BISCOITO AFONSO – RUA JOÃO LOPES LOTE 31 – MACEDO DE CAVALEIROS – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 27-10-2022, que se transcreve: -----  
“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Através da informação n.º 2, do Req: 494/2020, de 2022/09/20, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de moradia unifamiliar, na Rua João Lopes, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo.**-----

**8 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. *MONEYBILITY – GESTÃO E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS, LDA.* – ZONA INDUSTRIAL – LOTE 87 – AMENDOEIRA – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO;**-----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 09-11-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Através da informação n.º 4, do Req: 766/2020, de 2022/07/19, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a firma requerente concluir as obras para construção de edifício destinado a armazém, no lote n.º 87 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a concessão de autorização de utilização. -----  
Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, a comunicação prévia caducou. -----  
Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da firma interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. -----  
Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----  
-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 12-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.** -----

**9 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. ANTONIO JOÃO DA SILVA CLEMENTE– RUA DO CASTELO - MELES – REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 09-11-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----  
Através da informação n.º 2, do Req: 276/2020, de 2022/09/13, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de reabilitação e ampliação de moradia unifamiliar, na Rua do castelo, na localidade de Meles, sem que tenha sido



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença. -----

O requerente vem, decorridos mais de 5 meses sobre a data de caducidade do alvará de obras, e 1 mês após ter sido notificado da intenção da câmara municipal declarar a caducidade do licenciamento solicitar a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo para conclusão das obras, afirmando que a obra se encontra na fase de acabamentos. -----

Face ao exposto, deve a câmara municipal deliberar se declara a caducidade do licenciamento ou se, atendendo aos argumentos do requerente manifestados em sede de audiência prévia, defere a prorrogação do prazo para conclusão das obras, por mais 12 meses, com referência à data de caducidade do alvará de obras (2022/06/02).” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação, não declarar a caducidade do licenciamento e conceder a prorrogação de prazo por mais doze (12) meses.** -----

### Divisão de Obras Municipais

#### 1 - REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - 2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL: RATIFICAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 712/2022 da Divisão de Obras Municipais, datada de 16-11-2022, que se transcreve: -----





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

“Através de ofício em anexo, com registo de entrada n.º 4889 de 16/11/2022, a firma adjudicatária, **CAPFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.**, vem solicitar uma prorrogação do prazo contratual de **30 dias** de calendário a título gracioso, alegando os motivos que causaram o enorme constrangimentos ao normal andamento dos trabalhos, que passo a citar: -----

*Apesar de todos os nossos esforços no sentido do cumprimento do prazo da empreitada, os eventos ocorridos desde o seu início perturbaram o planeamento inicial e não permitiu obter os rendimentos inicialmente previstos. Destacamos os seguintes eventos que impactaram diretamente com a execução dos trabalhos: -----*

**- Constrangimentos Externos -----**

*No dia 11 de Março de 2020 a Organização Mundial de Saúde decretou o estado de emergência em matéria de saúde pública (pandemia), em razão da propagação do novo “Coronavirus” (COVID-19). O “efeito COVID-19” gerou uma dupla disrupção, quer ao nível da oferta, quer ao nível da procura da quase totalidade da cadeia produtiva, com repercussões a uma escala sem quaisquer precedentes (dificuldades nas cadeias logísticas, períodos de confinamento, restrições à circulação, etc.). E não se trata, apenas, da interrupção de fornecimentos ou da produção industrial de bens e equipamentos. As dificuldades em toda a cadeia logística, os períodos de confinamento, as restrições à circulação e a necessidade de cumprir as normas de saúde e segurança impostas por diversas entidades, geraram um efeito de perda de produtividade de rendimento dos materiais. -----*

*Para além desta inesperada e disruptiva evolução, com a invasão da Ucrânia por parte das forças militares da Rússia, no dia 24 de Fevereiro de 2022, assistiu-se, de imediato, a um comportamento anormal, absolutamente extraordinário e inesperado, por parte dos mercados internacionais de commodities, em especial de energia e de matérias-primas. Com efeito, são notórios os impactos do conflito armado no aumento dos preços das matérias-primas e dos materiais de construção (o aço, o cobre, o alumínio, a madeira, os produtos derivados do petróleo, entre outros), agravando ainda mais a escalada de preços que tem vindo a observar-se e aumentando os impactos de tal conjuntura na economia, ----- (...) --- De facto, o aumento exponencial destes custos não decorre do desenvolvimento previsível de uma situação conhecida à data da celebração do contrato, nem pode, de todo, ser considerado como um risco próprio (e*



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Foga*

*normal) do negócio, com o qual qualquer empresa de construção deve razoavelmente contar, antes configurando, verdadeiramente, uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, enquadrável no regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), na alínea a) do artigo 312º. -----*

***Constrangimentos Internos -----***

*Na empreitada em questão destacamos ainda os principais eventos que impactaram diretamente com o planeamento previsto: -----*

*Execução dos trabalhos de sinalização horizontal e vertical que dadas as condições climáticas ainda não foi possível concluir -Instalação dos transformadores e ligação das Redes de BT e de MT que carece de autorização por parte da E-Redes; -----*

*Perante o acima exposto, consideramos que o atraso na conclusão da execução da empreitada encontra-se amplamente justificado, não decorre de circunstâncias que possam ser qualificadas como decorrentes de culpa ou responsabilidade da nossa parte, nem de quaisquer omissões ou condutas censuráveis, pelo que, por via da aplicação dos princípios da boa-fé e da colaboração recíproca na execução do contrato, previstos nos artigos 286º e 289º do CCP, impõe-se a sua relevação, não sendo aplicável qualquer sanção contratual. ----  
Tendo em conta igualmente o enquadramento legal previsto nas alíneas b) e c) do artigo 312º do CCP vimos pelo presente solicitar a V. Exas, a concessão de uma Prorrogação de Prazo para a conclusão dos trabalhos da empreitada de 30 dias, conforme planeamento em anexo. -----*

*Consultado o processo da empreitada informo o seguinte: -----*

- a) A empreitada supracitada foi adjudicada à Firma CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A. por deliberação da Câmara Municipal de 22/07/2021, pelo valor de 937.534,36€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 300 dias. -----*
- b) A empreitada tem contrato de empreitada de 02/09/2021 e auto de consignação de 01/10/2021; -----*
- c) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 24/11/2022, -----*
- d) De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de*



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no prazo de **300 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, terminando assim o prazo da obra em **20/09/2022**. -----

e) Por despacho do Sr. Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Paulo José Castro Rogão, de 20/09/2022, ratificado pela Câmara Municipal em 27/09/2022 foi concedida uma prorrogação de prazo a título gracioso de 60 dias até ao dia **19/11/2022**; -----

De acordo com a regulamentação em vigor e aplicável à presente empreitada, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o D.L. n.º 6/2004 de 6 de Janeiro – Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, verifica-se o seguinte: -----

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP, o dono da obra possui a faculdade de aplicar sanção contratual – **“Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual (...)”** – entendendo, em minha opinião, que o atraso não se deve única e exclusivamente a factos imputáveis ao empreiteiro pelas razões por si apresentadas, parecendo assim que a norma não veda ao dono da obra, a possibilidade de, acautelando o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual, sem a aplicação de sanção contratual. -----

2. De acordo com o D.L. n.º 73/2021 de 18 de agosto – Regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas, no n.º 2 do artigo 13.º prevê que **“se a prorrogação de prazo se dever a factos imputáveis ao empreiteiro, este não tem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor”**. -----

Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra torna-se inexecutável a firma adjudicatária concluir a mesma, a ssim esta divisão propõe: -----

1. Por motivos de urgência, dado que o prazo de execução termina a 19/11/2022, que seja



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

concedida a prorrogação de prazo de **30 dias até ao dia 19/12/2022**, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto, com base nos fundamentos apresentados. -----

2. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 17-11-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação, ratificar a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal.** -----

#### Divisão de Água e de Gestão de Frota

**1 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (CONSUMIDOR N.º 16521 E 10498)  
PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: DELIBERAÇÃO;** -----

-----Presente a Informação n.º 807/2022 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 04-11-2022, que se transcreve: -----

“Em anexo, requerimento da munícipe (...) (NIF n.º ...), consumidor n.º 16521, a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água. Conforme relação em anexo verificou-se que o contribuinte tem dois consumidores com dívida (n.º 16521 e 10498) pelo que consideraremos a dívida por contribuinte e não só pelo consumidor referenciado. -----

O valor da dívida, até setembro de 2021, é de **1729,81€ (mil setecentos e vinte e nove euros e oitenta e um cêntimos)**. Embora a munícipe tenha requerido pagar o valor da dívida em 40 prestações, propõe-se o fracionamento da mesma em 30 prestações mensais (conforme indicação do chefe de Divisão), tendo cada uma delas o valor aproximado de **57,66€ (cinquenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos)**, a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

Se houver incumprimento ao agora estabelecido, que haja a obrigatoriedade que a dívida seja paga de uma só vez e se proceda ao corte do consumidor ativo.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 12-11-2022, proferiu o seguinte Despacho:  
“À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor da dívida em prestações ao consumidor n.º 16521, nos termos propostos na Informação. -----

**2 – CEDÊNCIA DE VIATURAS PESADAS DE PASSAGEIROS – MAPA DO 3.º TRIMESTRE DE 2022: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.** -----

Presente a Informação n.º 794/2022 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 25-10-2022, que se transcreve: -----

----“Dando cumprimento ao estipulado no n.º 9 do art.º 6 do “Regulamento de Utilização / Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros”, junta-se, em anexo, para conhecimento da Câmara Municipal, o mapa relativo aos pedidos deferidos de transporte de passageiros do 3º trimestre do ano 2022.” -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 07-11-2022, proferiu o seguinte Despacho:  
“À Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

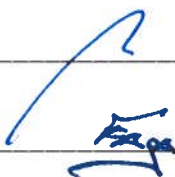
#### **IV - Assuntos aprovados em minuta**

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados serão submetidos a aprovação em minuta: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

- i) Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Macedo de Cavaleiros – Proposta;
- ii) Terreno no Padrão em Macedo de Cavaleiros/Doação à CERCIMAC – Proposta; -----
- iii) Criação de Equipa de Sapadores Florestais – Proposta; -----
- iv) Curso de Técnico de Manutenção de Aeronaves/Formação Aeronáutica – Proposta; ----
- v) Parque Empresarial de Macedo de Cavaleiros: Pedido de prorrogação de prazo para início de construção – Lote 106; -----
- vi) Descentralização de Competências na Área da Educação - Anulação de Contratos e Fatuas Referentes ao Abastecimento de Água; -----
- vii) Concurso de Montras de Natal 2022- Prémios e Ofertas; -----
- viii) Regulamento Programa «Macedo Cuidar +» – Apoio na Aquisição de Medicamentos; -
- ix) Regulamento Programa «Macedo Cuidar +» – Apoio na Aquisição de Medicamentos; ---
- x) Regulamento Programa «Macedo Cuidar +» – Apoio na Aquisição de Medicamentos; ----
- xi) Regulamento Programa «Macedo Cuidar +» – Apoio na Aquisição de Medicamentos; ---
- xii) Regulamento Programa «Macedo Cuidar +» – Apoio na Aquisição de Medicamentos; --
- xiii) Regulamento Programa «Macedo Cuidar +» – Apoio na Aquisição de Medicamentos; -
- xiv) Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Macedo de Cavaleiros – Proposta Final; -----
- xv) Processo de Obra Particular – Req. *António Leal Azevedo* – Loteamento do Carrascal Lote N.º 2 – Macedo de Cavaleiros - Construção de Anexo – Proposta de Caducidade de Licenciamento; -----
- xvi) Processo de Obra Particular – Req. *Victor Manuel Borges Afonso* – Praceta Serra de Bomes – Lote 61 – Macedo de Cavaleiros - Construção de Moradia Unifamiliar, Anexo e Muros de Vedação – Proposta de Caducidade de Licenciamento; -----





Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

- xvii) Processo de Obra Particular – Req. *Alexandre da Cruz Parada* – Sítio Lugar de Locoais – Vale da Poira - Construção de Arrumos Agrícolas – Proposta de Caducidade de Licenciamento; -----
- xviii) Processo de Obra Particular – Req. *Jacinto Batista Fena* – Lugar das Revoltas – Lamas – Alteração/Ampliação de Edifício Destinado a Habitação Unifamiliar - Proposta de Caducidade de Licenciamento; -----
- xix) Processo de Obra Particular – Req. *Cidália Maria Leite Seixas* – Rua Direita N.º 25 – Muíços – Reconstrução de Moradia Unifamiliar - Proposta de Caducidade de Licenciamento; -----
- xx) Processo de Obra Particular – Req. *Jorge Augusto Gonçalves* – Rua do Lameirinho - Grijó – Licenciamento de Obras de Edificação - Proposta de Caducidade de Licenciamento; -----
- xxi) Processo de Obra Particular – Req. *Rui Elias Biscoito Afonso* – Rua João Lopes Lote 31 – Macedo de Cavaleiros – Construção de Habitação Unifamiliar - Proposta de Caducidade de Licenciamento; -----
- xxii) Processo de Obra Particular – Req. *Moneybility – Gestão e Investimento Imobiliários, Lda.* – Zona Industrial – Lote 87 – Amendoeira – Construção de Armazém - Proposta de Caducidade de Licenciamento; -----
- xxiii) Processo de Obra Particular – Req. *António João da Silva Clemente* – Rua do Castelo - Meles – Reabilitação e Ampliação de Moradia Unifamiliar – Prorrogação de Prazo; -----
- xxiv) Serviço de Fornecimento de Água (Consumidor n.º 16521 e 10498) Pedido de Pagamento em Prestações. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

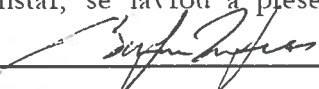
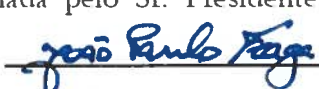
Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2022-11-22

#### V. Intervenção do público

Nada a registar. -----

#### VI - Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às dezasseis horas, declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,  e por mim, , Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar. -----